

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 15 /2012.

Acrescente-se ao Projeto de Lei n.º 15/2012, onde couber, o seguinte dispositivo:

“Art. 3º Fica facultado ao Prefeito, Vice-Prefeito ou ao Secretário Municipal optar pelo subsídio mensal no valor do piso salarial nacional vigente, pelo prazo que assim o requerer.”

Unaí, 22 de junho de 2012; 68º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA
PPL

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Projeto de Lei n.º 16/2012 que fixa o subsídio dos vereadores contém artigo que prevê a possibilidade de pagamento de um salário mínimo vigente para o vereador que assim o requerer, propõe-se a mesma possibilidade para os demais agentes políticos do município a fim de promover a igualdade entre eles.

Unaí (MG), 22 de junho de 2012; 68º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA
Líder do PPL